



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. – ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.079/0001-46, sediada à Rua Francisco Machado, nº 58, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80740-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira Alves, CPF nº 268.376.838-96, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.072468/2016-24**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 120/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetos o acréscimo do quantitativo dos itens 001 e 007 do contrato em epígrafe e o desconto do valor unitário correspondente ao item 001, autorizado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO DESCONTO

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir da data da assinatura deste termo**, ficam acrescidos os quantitativos dos itens 01 e 07, que representaram um aumento de R\$19.778,28 e um acréscimo de **10%** em relação ao valor inicialmente contratado considerando-se o desconto a seguir.

2.2. Fica autorizado pela CONTRATADA o desconto no valor unitário do item 001, passando seu valor unitário de R\$1.516,66 (mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para R\$1.271,17(mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos), representando o desconto total de **R\$20.621,40 (vinte mil seiscientos e vinte e um reais e quarenta centavos) sobre o valor total anualizado do Contrato.**

2.1.1. Segue abaixo o detalhamento do objeto contratado, antes e após o acréscimo dos itens 01 e 07:

I – Objeto anterior ao acréscimo de quantitativos dos itens 01 e 07:

ITEM	CÓD SIASG	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
001	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Impressora Off-Set	Equipamento / Mês	5	1.516,66	7.583,33	91.000,00
002	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Dobradeira de Papel	Equipamento / Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
003	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Guilhotina	Equipamento / Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
004	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina de Costura	Equipamento / Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
005	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Processadora de Chapa	Equipamento / Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
006	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Gravadora de Chapas	Equipamento / Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
007	132632	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Equipamentos Gráficos	Un.	40.000	1,00	-	40.000,00
TOTAL GERAL							197.780,00

II – Objeto após o acréscimo de quantitativos dos itens 01 e 07 e o desconto do item 1:

ITEM	CÓD SIASG	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
001	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Impressora Off-Set	Equipamento/ Mês	7	1.271,17	8.898,19	106.778,28
002	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Dobradeira de Papel	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
003	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Guilhotina	Equipamento/ Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
004	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina de Costura	Equipamento/ Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
005	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00

		Processadora de Chapa					
006	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Gravadora de Chapas	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
007	132632	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Equipamentos Gráficos	Un.	44.000	1,00	-	44.000,00
TOTAL GERAL							217.558,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A partir a data da assinatura deste termo, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 217.558,28 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856 e 189356; Fonte 8100000000 e 8144000000; e Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONTRATADA, proporcionalmente a 5% do valor deste acréscimo, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 06 de Novembro de 2020.

ADRIANA FERREIRA
ALVES:2683768389
6
Assinado de forma digital por
ADRIANA FERREIRA
ALVES:26837683896
Dados: 2020.11.06 10:53:45 -03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Adriana Ferreira Alves
CPF nº 268.376.838-96
(Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF

GEORGE LENGYEL
NETO:25779957843
Assinado de forma digital por
GEORGE LENGYEL
NETO:25779957843
Dados: 2020.11.06 10:54:38
-03'00'